



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE
CARMO DE MINAS - MG**

CNPJ 10.624.592/0001-76

Autarquia criada pela Lei Municipal nº 1.734, de 18 de dezembro de 2008.

**1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº. 001/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP Nº. 006/2025**

Primeiro Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº. 001/2026, Sistema de Registro de Preços nº. 006/2025 firmado entre o SAAE de Carmo de Minas e a Empresa Auto Lubrificante Carmo de Minas Ltda.

O **SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DE MINAS – MG**, com sede à Rua Capitão Francisco Isidoro, 350, CNPJ 10.624.592.0001-76, neste ato representado pelo Diretor Executivo, Sr. Kayo Vinyccus de Souza Oliveira, solteiro, inscrito no CPF sob o nº. 079.387.786-56 no uso de suas atribuições que lhes são conferidas, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a Empresa **AUTO LUBRIFICANTE CARMO DE MINAS LTDA**, com endereço na Avenida Francisco Dias de Castro, nº. 710 - Centro, na cidade de Carmo de Minas, estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº. 37.470.992/0001-20, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta Processo Licitatório nº. 016/2025, na Modalidade Pregão Eletrônico nº. 004/2025, Sistema de Registro de Preços nº. 006/2025 têm, entre si, ajustado o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 001/2026**, e que se regerá pelas normas da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e, também pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES:

Parágrafo Primeiro: Constitui objeto deste Termo Aditivo o **Reajuste do valor da Ata de Registro de Preços do item: Gasolina Comum** para recompor o Reequilíbrio Econômico-Financeiro.

Parágrafo Segundo: Acréscimo no valor total de **R\$ 3.231,81 (três mil, duzentos e trinta e um reais e oitenta e um centavos)**, no saldo de Gasolina Comum não utilizado pelo Setor Responsável a partir de **14 de abril de 2026**, totalizando-se assim **R\$ 37.834,41 (trinta e sete mil, oitocentos e trinta e quatro reais e quarenta e um centavos)**.



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE
CARMO DE MINAS - MG**

CNPJ 10.624.592/0001-76

Autarquia criada pela Lei Municipal nº 1.734, de 18 de dezembro de 2008.

Qtd. Contratada (LTS)	Saldo Atual (LTS)	Objeto	Valor Unitário Contratual	Acréscimo	Valor Unitário Reajustado	Valor Total Reajustado
8.000	5.572,0787	Gasolina Comum	R\$ 6,21	R\$ 0,58	R\$ 6,79	R\$ 37.834,41

CLÁUSULA SEGUNDA – DA TEMPORARIEDADE DO REEQUILÍBRIO E DA REVISÃO OBRIGATÓRIA DOS PREÇOS:

Parágrafo Primeiro: O Reequilíbrio Econômico-financeiro concedido por meio deste termo aditivo tem natureza excepcional e temporária, sendo devido apenas enquanto persistirem os fatos supervenientes que o motivaram, na forma do art. 124, § 1º, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021. Superadas tais circunstâncias e restabelecida a normalidade dos preços de mercado, os valores contratados deverão ser imediatamente revistos pela Administração, com a correspondente redução ao patamar dos preços normais e atualmente praticados, obrigando-se a contratada a promover a adequação dos valores, independentemente de nova pretensão de manutenção do acréscimo anteriormente concedido.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Parágrafo Primeiro: As despesas tidas com o presente instrumento serão suportadas por Dotações do Orçamento vigente para Exercício de 2026, conforme segue:

17 – SANEAMENTO;

17.122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL;

17.122.002 – GESTÃO GERAL;

17.122.002.2.0065 – ADMINISTRAÇÃO MAIS EFICIENTE;

3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO.

17 – SANEAMENTO;

17.512 – SANEAMENTO BÁSICO URBANO;

17.512.006 – SANEAMENTO E GESTÃO AMBIENTAL;



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE
CARMO DE MINAS - MG**

CNPJ 10.624.592/0001-76

Autarquia criada pela Lei Municipal nº 1.734, de 18 de dezembro de 2008.

17.512.006.2.0067 – DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO;
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO.

CLÁUSULA QUARTA - DA IMUTABILIDADE DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS:

Parágrafo Primeiro: Ficam inalteradas as demais disposições contratuais inicialmente estipuladas, não constituindo novação ou alteração aquilo que com as cláusulas acima não for incompatível.

E por estarem justos e acordados as partes assinam o presente instrumento, digitado e impresso em 02 (duas) vias de igual forma e teor, para um só efeito e para todos os fins de direito, na data adiante mencionada, juntamente com as testemunhas abaixo.

Carmo de Minas – MG, 14 de abril de 2026.

**KAYO VINICYUS DE SOUZA OLIVEIRA
DIRETOR EXECUTIVO
CONTRATANTE**

**AUTO LUBRIFICANTE CARMO DE MINAS LTDA.
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ CPF: _____

NOME: _____ CPF: _____